



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.000/95, de 07 de abril de 1995**

**OBSERVACÃO:** Na prefeitura foi numerado como LEI MUNICIPAL  
Nº 993/95

“Aprova primeiro termo aditivo ao convênio de execução do programa estadual de alimentação escolar – PEAE, firmado entre o governo do Estado de Minas Gerais por intermédio de sua Secretaria de Educação e o Município de Manhumirim”.

A Câmara Municipal de Manhumirim, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o primeiro termo aditivo ao convênio de execução do programa estadual de alimentação escolar – PEAE por intermédio de sua Secretaria de Educação e o Município de Manhumirim, conforme anexo que faz parte integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 1994, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de outubro de 1995.

*Antonio Franco Cezario*  
PREFEITO MUNICIPAL